

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 24/12/2022 A 28/12/2022 - Nº 103 - Edição Básica - 3º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 4110 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
20	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.36.00	Próprios	4.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					4.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
78	02.05.09.271.0042.0.231	Contribuição Patronal ao INSS.	31.90.13.00	Próprios	4.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					4.500,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2366 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À CAIXA DE ESMOLAS SÃO JOÃO DA ESCÓCIA DE SANTA MARIA MADALENA NO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Caixa de Escolas São João da Escócia de Santa

Maria Madalena no exercício de 2023.

Parágrafo único – A subvenção consistirá no repasse de recursos financeiros no valor global de R\$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta Seis Mil Reais) para cobrir despesas da referida Associação, que serão repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

Art. 2º - A subvenção a ser concedida à Caixa de Escolas São João da Escócia de Santa Maria Madalena, tem caráter complementar à política pública de proteção ao idoso, desta municipalidade, e visa atender ao que preceitua o artigo 2º do Estatuto do Idoso.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal subvencionará a referida Instituição através da dotação orçamentária 3.3.50.43, constante no Orçamento de 2023.

Art. 4º - A subvenção somente será repassada depois de cumpridas as exigências contidas no artigo 26 da Lei 101/00 – LRF, Decreto Municipal de nº 2481, de 14 de janeiro de 2019, Deliberação nº 277, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais leis que regem a matéria.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos concedidos seguirá o estabelecido no Decreto Municipal de nº 2481/2019.

Art. 6º - Esta subvenção terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2022, em respeito ao princípio da anualidade estabelecido no artigo 34 da Lei Federal 4.320/64, que preleciona que o exercício financeiro coincide com o ano civil, ou seja, os recursos concedidos sob a rubrica de Auxílio ou Subvenção somente poderão ser utilizados dentro do exercício em que forem empenhados.

Art. 7º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento desta subvenção.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Santa Maria Madalena, 15 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4115 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
36	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.94.00	Próprios	1.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.900,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
597	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.92.00	Próprios	1.900,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					1.900,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 28 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 110/2022

“Concede PERMUTA entre servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 008/17...

RESOLVE:

Art.1º- PERMUTAR a Servidora Pública Municipal Ana Maria da Silva Marinelli, Professora, matrícula 11890-7, carga horária 25 horas semanais com a Servidora Pública do Município de Trajano de Moraes – Natália Rodrigues Fernandes, Professora, matrícula 4645.

Parágrafo Único – A presente permuta terá validade de 01/01/2023 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 2º - As remunerações de ambas servidoras permutadas caberão aos seus órgãos de origem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 26 de dezembro de 2022.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 111/2022

“Concede PERMUTA entre servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 008/17...

RESOLVE:

Art.1º- PERMUTAR o Servidor Público Municipal Eliandro Garcia, Professor, matrícula 12065-0, carga horária 25 horas semanais com o Servidor Público do Município de Trajano de Moraes – Carlos Alexandre Silva Coelho, Professor, matrícula 4746.

Parágrafo Único – A presente permuta terá validade de 01/01/2023 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 2º - As remunerações de ambos servidores permutados caberão aos seus órgãos de origem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 26 de dezembro de 2022.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 112/2022

“Concede PERMUTA entre servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 008/17...

RESOLVE:

Art.1º- PERMUTAR a Servidora Pública Municipal Laniella Pacheco Martins, Professora, matrícula 12121-5, carga horária 25 horas semanais com a Servidora Pública do Município de Trajano de Moraes – Raysa T. Oliveira, Professora, matrícula 04718.

Parágrafo Único – A presente permuta terá validade de 01/01/2023 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 2º - As remunerações de ambas servidoras permutadas caberão aos seus órgãos de origem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 26 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

Santa Maria Madalena, 26 de dezembro de 2022.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 113/2022

“Concede PERMUTA entre servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 008/17...

RESOLVE:

Art.1º- PERMUTAR a Servidora Pública Municipal Roseli da Silva Flores Riguete, Professora, matrícula 11946-6, carga horária 25 horas semanais com a Servidora Pública do Município de Trajano de Moraes – Luciane F. P. Fernandes, Professora, matrícula 0476.

Parágrafo Único – A presente permuta terá validade de 01/01/2023 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 2º - As remunerações de ambas servidoras permutadas caberão aos seus órgãos de origem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 114/2022

“Concede PERMUTA entre servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 008/17...

RESOLVE:

Art.1º- PERMUTAR a Servidora Pública Municipal Célia Regina da Silva, Professora, matrícula 11917-2, carga horária 25 horas semanais com a Servidora Pública do Município de Quissamã – Fernanda Melegari, Professora, matrícula 12037/5.

Parágrafo Único – A presente permuta terá validade de 01/01/2023 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 2º - As remunerações de ambas servidoras permutadas caberão aos seus órgãos de origem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 28 de dezembro de 2022.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

